



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SUPRAM Jeq

Pág.: 1

ADENDO AO PARECER ÚNICO Nº 684357/2009 (LI) Nº. (SUPRAMJEQUI) 090183/2010
Indexado ao(s) Processo(s) Nº: 08469/2007/002/2009 (LI) e 05089/2009 (APEF)
Tipo de processo: Licenciamento Ambiental () Auto de Infração (X) Autorização para Intervenção Ambiental

1. Identificação:

Empreendimento (Razão Social) /Empreendedor (nome completo): RODOVIA MUNICIPAL - TRECHO DIAMANTINA-SERRO / DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE MINAS GERAIS – DER/MG.	CNPJ / CPF: 17.309.790/0001-94
Empreendimento (Nome Fantasia): PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIA MUNICIPAL - TRECHO DIAMANTINA-SERRO.	
Município: DIAMANTINA – SERRO.	
Atividade predominante: PAVIMENTAÇÃO E/OU MELHORIAS DE RODOVIAS.	
Código da DN e Parâmetro: E-01-03-1 / EXTENÇÃO: 58,5 km	
Porte do Empreendimento Pequeno () Médio (X) Grande ()	Potencial Poluidor Pequeno () Médio (X) Grande ()
Classe do Empreendimento: CLASSE 03	
Fase do Empreendimento: AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL (APEF Nº 00517/2009)	
Localizado em UC (Unidades de Conservação)? (X) Não () Sim Bacia Hidrográfica: Rio Jequitinhonha Sub Bacia: Rio Jequitinhonha	

2. Histórico:

Inspeção/Vistoria/fiscalização () Não (X) Sim	Relatório de Inspeção/Vistoria/Fiscalização Nº: Relatório de Vistoria nº. 205/2010	Data: 12/02/2010
Notificações Emitidas Nº:	Advertências Emitidas Nº:	Multas Nº:



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SUPRAM Jeq

Pág.: 2

2.1. Descrição do Histórico:

Foi realizada, nos dias 09 e 10 de fevereiro de 2010, a conferência de 04 parcelas do Inventário Florestal, conforme determina o Art. 5º da Portaria IEF 172/2007, sendo gerado o Relatório de Vistoria nº 205/2010.

3. Introdução:

O empreendimento em análise pretende realizar melhoria e pavimentação do Trecho Diamantina/Serro, via Milho Verde. Para tanto, o empreendimento obteve Licença de Instalação (Certificado LI nº. 0050) através do Processo Administrativo nº. 08469/2007/002/2009, concedida com condicionantes na Reunião do COPAM realizada no dia 17 de dezembro de 2009. Devido à necessidade de supressão de Floresta Estacional Semidecidual e de outras tipologias florestais em área de abrangência do Bioma Mata Atlântica, ficou condicionada no Parecer Único a formalização de processo de Autorização para Intervenção Ambiental para supressão de tais florestas (Condicionante nº 34 do PU nº 684357/2009).

Em atendimento à mesma, no dia 04 de fevereiro de 2010 foi formalizado na SUPRAM Jequitinhonha o processo de APEF nº 00517/2010, ora em análise, com apresentação do Inventário Florestal. Cabe salientar, que a intervenção nos fragmentos de Cerrado, Campo Rupestre e de Campo Limpo, localizados fora da área de abrangência do Bioma Mata Atlântica, já foi autorizada e contemplada no Processo de APEF nº. 05089/2009 e aprovado na LI.

4. Caracterização Ambiental:

Conforme dados contidos no Inventário Florestal (fls.16/125 / PT 00517/2010) e no Projeto Técnico de Reconstituição da flora – PTRF (fls.14/94 e 134/202 / PT 05089/2009) está prevista a supressão de 27,33 hectares de Floresta Estacional Semidecidual, destes, 3,4 hectares estão em área de preservação permanente. Tal floresta é considerada integrante do Bioma Mata Atlântica, conforme art. 2º da Lei Federal 11.428/2006, que dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica. Para elaboração do Inventário Florestal, os fragmentos florestais à margem da estrada foram divididos em dois extratos, de acordo com o rendimento lenhoso (Extrato I com 14,99ha e Extrato II com 12,34ha). Após conferência em campo de 04 parcelas e após análise em escritório dos dados do inventário, verificou-se nos dois extratos que o diâmetro médio foi próximo e superior a 10 centímetros e a média das alturas, superior a 05 metros, indicando que se trata de



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SUPRAM Jeq

Pág.: 3

floresta secundária em estágio médio de regeneração natural, nos termos do art. 2º da Resolução CONAMA 392/2007.

Conforme delimitações estabelecidas no Mapa do IBGE, a que se refere a Lei Federal 11.428/2006, verificou-se que a partir da localidade de São Gonçalo do Rio das Pedras (zona de tensão ecológica), sentido Serro, (Coordenadas UTM 23K 659698/7961721), todas as formações florestais nativas e ecossistemas associados são considerados como integrantes do Bioma Mata Atlântica, tais como Candeal (1,313ha), Cerrado (8,120 ha), Campo Rupestre (6,216 ha), Campo Cerrado (1,099 ha), que também serão considerados para efeito da compensação ambiental.

Em consulta à Lista Oficial das Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção, da Instrução Normativa do IBAMA nº 06, de 23 de setembro de 2008, verificou-se a presença da espécie *Dalbergia nigra* (jacarandá). Considerando que se trata de atividade declarada pelo Estado como de Utilidade Pública para fins de supressão de Mata Atlântica, considerando que não há alternativa técnica e locacional para o empreendimento, considerando que haverá supressão de indivíduos somente na faixa de domínio da rodovia de 30 m, incluindo a estrada já existente, e considerando que a espécie ameaçada não é de ocorrência restrita à área de intervenção, informamos que a supressão destes indivíduos é necessária para a efetivação da obra e está contemplada neste processo. Como medida compensatória, deverá ser incluído nos trabalhos de recomposição florestal, em locais específicos de ocorrência de Mata Atlântica, a aquisição, implantação e manutenção de espécies de *Dalbergia nigra* (jacarandá), com densidade mínima de 37 indivíduos/hectares (Condicionante 04).

5. Das Áreas de Intervenção Ambiental:

As áreas passíveis de intervenção, contempladas neste processo, e com presença de Floresta Estacional Semidecidual nos trechos Diamantina – Milho Verde e Milho Verde – Serro e ecossistemas associados, estão contidas nos quadros abaixo, que foram compilados do Parecer Único do processo de licenciamento ambiental (LI), e referem-se à faixa de domínio da rodovia (30 metros), incluindo suas variantes.

TRECHO RODOVIARIO DE DIAMANTINA-MILHO VERDE

COORDERNADAS		QUILOMETRO OU ESTACA	PONTOS	
18° 17' 23.5"	43° 33' 08.4"	KM 6,4 ATÉ 7,8	652	FESD
18° 18' 13.0"	43° 33' 22.0"	KM 8,0	654-655-INICIO- FINAL DA VARIANTE	FESD
18° 18' 22.0"	43° 33' 25.3"	KM 8,8 ATE KM 9,2	656-657	FESD
18° 18' 33.7"	43° 33' 24.1"			
18° 20' 02.4"	43° 32' 49.7"	ESTACA 601	658	CANDEAL
18° 23' 05.6"	43° 32' 18.5"	KM 20,8 ATE KM 22,3	662-663	FESD
18° 23' 34.3"	43° 32' 29.7"			
18° 23' 45.7"	43° 32' 25.6"	KM 22,8 ATE KM 24,0	664-665	FESD
18° 24' 16.9"	43° 32' 20.7"			



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SUPRAM Jeq

Pág.: 4

18° 24' 20.6'' 18° 24' 35.8''	43° 32' 14.3'' 43° 31' 56.5''	KM 24,3 ATE KM 25,2	666-667	FESD
18° 24' 40.8'' 18° 24' 59.8''	43° 31' 50.4'' 43° 31' 41.1''	KM 25,3 ATE KM 26,2	668-669	FESD
18° 24' 53.9'' 18° 24' 20.2''	43° 31' 06.8'' 43° 31' 06.6''	ESTACA 1243 INICIAL ESTACA 1298 FINAL	670-672	FESD
18° 24' 13.8'' 18° 24' 17.6''	43° 30' 50.6'' 43° 30' 49.4''	ESTACA 1333 INICIAL DIVISA SERRO/DIAMANTINA NO RIO JEQUITINHONHA	673-674	FESD
18° 24' 17.6'' 18° 24' 43.7''	43° 30' 42.4'' 43° 29' 50.4''	ESTACA 1362 ATÉ 1471	675-676	FESD
18° 24' 49.3''	43° 29' 47.2''	ESTACA 1480	677	FESD
18° 25' 18.1'' 18° 25' 29.1''	43° 29' 17.3'' 43° 29' 34.5''	VARIANTE EM SÃO GONÇALO DAS PEDRAS MURO BRANCO ATE EUCALPTOS	678-679	VERIFICAR VEGETAÇÃO NA APP DA VARIANTE
18° 25' 39.2''	43° 29' 19.0''	ATE O FIM DO TRECHO	680	INSERIDO NO BIOMA MATA ATLANTICA MAPA IBGE

Quadro 01 – Identificação de locais com presença de FESD (Trecho Diamantina-Milho Verde).

TRECHO RODOVIARIO DE MILHO VERDE- SERRO

COORDERNADAS		QUILOMETRO OU ESTACA	PONTOS	
18° 27' 34.7'' 18° 28' 50.4''	43° 29' 22.7'' 43° 29' 40.5''	ESTACA INICIO DO TRECHO 1776 +10 METROS	681	INSERIDO NO BIOMA MATA ATLANTICA DE ACORDO COM O MAPA DO IBGE
18° 28' 43.3'' 18° 28' 50.4''	43° 29' 47.3'' 43° 29' 40.5''	KM 2,8 ATE 3,2	682-683	FESD
18° 29' 15.9''	43° 28' 58.4''	KM 4,9	686	FESD
18° 30' 03.0'' 18° 30' 17.8''	43° 28' 38.9'' 43° 28' 18.3''	KM 6,8 ATÉ 7,9	687-688	FESD ATÉ O RIO JEQUITINHONHA
18° 31' 39.5'' 18° 31' 46.8''	43° 26' 48.9'' 43° 26' 47.2''	KM 12,3 ATÉ 12,7	689-690	FESD
18° 31' 52.7'' 18° 31' 55.3''	43° 26' 35.2'' 43° 26' 32.2''	KM 13,3 ATÉ 13,5	691-692	CANDEAL
18° 32' 19.1'' 18° 32' 29.8''	43° 26' 12.9'' 43° 26' 09.2''	KM 14,6 ATÉ 15,0	693-694	FESD
18° 32' 37.1'' 18° 33' 27.2''	43° 25' 44.9'' 43° 24' 49.4''	KM 15,9 ATÉ 18,7	695-697	FESD
18° 33' 53.9''	43° 24' 25.0''	KM 18,8 ATÉ 20,0	698	FESD
18° 34' 20.6''	43° 24' 25.0''	KM 21,0	699	FESD
18° 34' 50.3'' 18° 35' 07.9''	43° 24' 09.6'' 43° 24' 10.3''	KM 22,1 ATÉ 22,7	700-701	FESD

Quadro 02 – Identificação de locais com presença de FESD (Trecho Milho Verde-Serro).

5.1. Do Rendimento Lenhoso:

Conforme dados do inventário florestal, foi estimado um rendimento lenhoso de 928,59 m³ para a Floresta Estacional Semidecidual e 132,14 m³ para as demais tipologias (Candeal, Cerrado, Campo Rupestre, Campo Cerrado).

5.2. Do Prazo de Validade:

Em atendimento ao Parágrafo Único, art. 5º da Portaria do IEF nº 02/2009, sugere-se um prazo de validade desta autorização de 17 (dezessete) meses, a contar da aprovação deste parecer. Este prazo foi estipulado levando-se em consideração o cronograma de execução das obras apresentada pelo empreendedor (fls. 132 e 135 / PT 00517/2010)



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SUPRAM Jeq

Pág.: 5

6. Medidas Mitigadoras e Compensatórias:

O empreendedor deverá atender todas as medidas mitigadoras e compensatórias já estabelecidas no processo de Licenciamento Ambiental nº. 08469/2007/002/2009 (LI) e descritas nos PTRF's do processo de APEF nº. 05089/2009 (Condicionante 01). Para a efetivação da Compensação Ambiental de que trata o art. 26 do Decreto Federal 6.660/2008, relativa à supressão de vegetação nativa secundária em estágio médio de regeneração do Bioma Mata Atlântica e de ecossistemas associados, deverá ser cumprido item 06 do Anexo I da Anuência nº 019/2009, emitida pelo IBAMA em 14 de dezembro de 2009, com o encaminhamento da proposta de compensação à SUPRAM Jequitinhonha (Condicionantes 02 e 03).

7. Controle Processual:

Trata-se o presente de controle jurídico acerca do processo de Autorização para Intervenção Ambiental em vegetação pertencente ao bioma Mata Atlântica localizada no trecho Diamantina-Serro.

O presente processo, nº 00517/2010, refere-se ao cumprimento da condicionante nº 34 do processo de Licença de Instalação aprovada pela URC Jequitinhonha em sua 38ª Reunião Ordinária, realizada em 17/12/2009.

A referida condicionante solicita do empreendedor a formalização de processo de intervenção ambiental (AIA) referente ao pleito de supressão de vegetação da fitofisionomia Floresta Estacional Semidecidual (FESD) para análise da SUPRAM Jequitinhonha, contendo quantificação da área de intervenção e inventário fitossociológico dos fragmentos como condição para a autorização de desmate no bioma Mata Atlântica, nos termos da Lei 11.428/2006 e Decreto Federal 6.660/2008.

Em atendimento à Lei supra mencionada, art. 3º, foi declarada de utilidade pública as obras do trecho Diamantina/Milho Verde, conforme se verifica à fl.408 do processo administrativo nº 08469/2007/002/2009 (LI).

Considerando tratar-se o presente de caso previsto no art. 39 do Decreto Federal 6.660/2008, há informação técnica no item 04 deste PU sobre a presença de espécie da Flora Brasileira ameaçada de extinção nas áreas de intervenção, não havendo, portanto, conforme ali explicitado, grave risco à sobrevivência da espécie na região.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SUPRAM Jeq

Pág.: 6

O art.17 da Lei da Mata Atlântica determina, ainda, que deverá haver, para o caso de supressão de vegetação secundária nos estágios médio e avançado de regeneração do Bioma Mata Atlântica, compensação ambiental, na forma da destinação de área equivalente à extensão da área desmatada, com as mesmas características ecológicas, na mesma bacia hidrográfica, sempre que possível na mesma microbacia hidrográfica.

Em atendimento a essa prescrição legal foi determinada no item nº 06 do anexo I da anuência nº 19/2009 do IBAMA, datada de 14/12/2009, através da qual deverá apresentar proposta de medida compensatória ao referido órgão federal no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Ressalta-se que a autorização ora em análise deve ser aprovada pela URC Jequitinhonha previamente à intervenção no bioma especialmente protegido.

Finalmente, esclarecemos que demais considerações jurídicas acerca da Intervenção Ambiental referente ao processo de Licença de Instalação para o empreendimento Pavimentação e/ou melhoramento de rodovias – trecho Diamantina/Serro encontra-se no Parecer Único nº 05089/2009 que ora ratificamos.

8. Concessão Ad Referendum:

Tendo em vista a necessidade de supressão da vegetação presente nas áreas situadas no trecho que liga o município de Diamantina ao Distrito de Milho Verde, pertencente ao município de Serro/MG, para que se dê início às obras de melhoria e pavimentação do referido trecho;

Considerando que há licença de instalação concedida para o empreendimento, com autorização para supressão de vegetação, excluindo-se aquelas pertencentes ao bioma Mata Atlântica;

Considerando que o presente processo trata especificamente de autorização para intervenção em florestas pertencentes ao referido bioma, atendendo-se a condicionante nº 34 do PU nº 684357/2009;

Considerando que esta autorização deve ser concedida pelo Conselho Regional, nos termos do inciso VII, art. 11 do Decreto Estadual 44.667/2007, por estar integrada a processo de licenciamento ambiental, e que a próxima reunião ordinária está prevista para 11/03/2010;

Considerando, finalmente, a urgência do início e término das citadas obras no corrente ano, já que o financiamento do Banco do Nordeste do Brasil S/A para as mesmas finda em 2010, conforme declara o empreendedor no ofício nº 067/10-DP.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SUPRAM Jeq

Pág.: 7

Requer, o Departamento e Estradas de Rodagem de Minas Gerais, que sua autorização seja concedida pelo presidente desta URC – COPAM Jequitinhonha “Ad Referendum” da mesma, nos termos do inciso V do art. 8º do Decreto Estadual nº 44.667/2007, *in verbis*:

art. 8º - Compete ao presidente:

(...)

V – decidir casos de urgência ou inadiáveis, do interesse ou salvaguarda do Conselho, ad referendum da unidade competente do COPAM, mediante motivação expressa constante do ato que formalizar a decisão.

Diante do exposto, encaminhamos o presente processo para análise do Senhor Subsecretário de Gestão Ambiental Integrada, Ilmar Bastos Santos, que, nos termos da Deliberação COPAM nº 426/2010, passa a ser a autoridade competente para a presente concessão durante o período em que o Secretário Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável estiver no gozo de férias regulamentares.

9. Conclusão:

Diante do exposto acima a equipe de análise do referido processo é favorável à supressão de fragmentos de Floresta Estacional Semidecidual em estágio médio de regeneração natural e de ecossistemas associados, contidos na faixa de domínio da rodovia (Trechos Diamantina – Milho Verde e Milho Verde- Serro), com a finalidade da execução de obras de melhoria e pavimentação, desde que cumpridas todas as condicionantes estabelecidas neste parecer.

10. Parecer Conclusivo:

Favorável: () Não (x) Sim, com condicionantes

11. Validade da Autorização:

17 (dezessete) meses.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SUPRAM Jeq

Pág.: 8

Anexo I - CONDICIONANTES

ADENDO AO PARECER ÚNICO Nº 684357/2009 (LI) Nº (SUPRAMJEQUI) 090183/2010	
Indexado ao(s) Processo(s) Nº: 08469/2007/002/2009 (LI) e 05089/2009 (APEF)	Validade da Licença: 17 (dezesete) meses
Tipo de processo: Licenciamento Ambiental () Auto de Infração (X) Autorização para intervenção Ambiental	Válida até : ____/____/____
Empreendimento (Razão Social) /Empreendedor (nome completo): RODOVIA MUNICIPAL - TRECHO DIAMANTINA-SERRO / DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE MINAS GERAIS – DER/MG	CNPJ / CPF: 17.309.790/0001-94
Empreendimento (Nome Fantasia): PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIA MUNICIPAL - TRECHO DIAMANTINA-SERRO	
Município: DIAMANTINA - SERRO	
Atividade predominante: PAVIMENTAÇÃO E/OU MELHORIAS DE RODOVIAS.	
Código da DN e Parâmetro: E-01-03-1 / EXTENÇÃO: 58,5 km	
Porte do Empreendimento Pequeno () Médio (X) Grande ()	Potencial Poluidor Pequeno () Médio (X) Grande ()
Classe do Empreendimento: CLASSE 03	
Fase do Empreendimento: AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL (APEF Nº 00517/2009)	

Itens	Descrição das Condicionantes	Prazo
01	Atender todas as medidas mitigadoras e compensatórias estabelecidas no processo de Licenciamento Ambiental nº. 08469/2007/002/2009 (LI) e descritas nos PTRF's do processo de APEF nº. 05089/2009.	Vigência da LI
02	Cumprir fielmente todas as condicionantes estabelecidas no Anexo I e das restrições apontadas no Anexo II da Anuência Nº 019/2009, emitida pelo IBAMA em 14 de dezembro de 2009.	Vigência da Anuência IBAMA Nº 019/2009
03	Apresentar proposta de Compensação Ambiental de que trata o item 06 do Anexo I da Anuência nº 019/2009, emitida pelo IBAMA em 14 de dezembro de 2009.	Mesmo da Anuência IBAMA Nº 019/2009
04	Incluir nos trabalhos de recomposição florestal da referida rodovia a aquisição, implantação e manutenção de mudas de <i>Dalbergia nigra</i> (jacarandá), com densidade mínima de 37 indivíduos/hectares, em locais de ocorrência de Mata Atlântica.	Vigência da LI

Equipe de análise do processo e elaboração do parecer Técnico

Diamantina, 25 de fevereiro de 2010.

Analista Ambiental 01: Marcelo Jeber de Lacerda	
Analista Ambiental 02: Rodrigo Maia Lucas	
Núcleo Jurídico: Rosane de Moraes	



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SUPRAM Jeq

Pág.: 9

Anexo II - DOCUMENTO DE TRAMITAÇÃO INTERNA

DE: SUPRAM JEQUITINHONHA

PARA: IEF – NÚCLEO OPERACIONAL DO SERRO

LICENÇA AMBIENTAL COM SUPRESSÃO OU INTERVENÇÃO EM ÁREA DE P.P.

N.º:

CONCEDIDA NA REUNIÃO DA URC/COPAM EM:

DADOS DO IMÓVEL

DENOMINAÇÃO: Rodovia Municipal – Trechos Diamantina – Milho Verde e Milho Verde - Serro

INCRA: ---

CPR: ---

MUNICÍPIO/DISTRITO: Diamantina - Serro

PROPRIETÁRIO: Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais – DER/MG

CPF/CNPJ: 17.309.790/0001-94

ENDEREÇO: Avenida dos Andradas, 1120.

BAIRRO: Santa Efigênia

MUNICÍPIO: Belo Horizonte/MG

CEP: 30.120.010

TELEFONE: (31) 9325-0702

REGISTRO NO IEF: ---

SITUAÇÃO DO IMÓVEL

ÁREA TOTAL DA PROPRIEDADE (ha): 175,5 ha (58,5 km X 30m)

	NATIVA	PLANTADA	TOTAL
ÁREA DE COBERTURA VEGETAL TOTAL	-	-	-
ÁREA REQUERIDA	44,08 ha	-	44,08 ha
ÁREA LIBERADA	44,08 ha	-	44,08 ha
COBERTURA VEGETAL REMANESCENTE	-	-	-
ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE	3,4 ha	-	3,4 ha
ÁREA DE RESERVA LEGAL	-	-	-

TIPOLOGIA FLORESTAL

ÁREA

Floresta Estacional Semidecidual	27,33 ha
Candea	1,313 ha
Cerrado	8,12 ha
Campo Cerrado	1,099 ha
Campo Rupestre	6,216 ha

TIPO DE EXPLORAÇÃO

	NATIVA	PLANTADA		NATIVA	PLANTADA
Corte raso com destoca	44,08 ha	-	Corte de árvores	-	-
Corte raso sem destoca	-	-	Destoca	-	-
Corte seletivo em manejo	-	-	Limpeza de Pasto	-	-
Corte seletivo/ outros	-	-		-	-
Uso de Máquina (X) Sim () Não			Uso de Fogo () Sim (X) Não		

RENDIMENTO PREVISTO POR PRODUTO/SUBPRODUTO

PRODUTO/SUBPRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
Lenha para carvão	m³	1060,73
Moirão	m³	-
Madeira para serraria/laminado	m³	-

DESTINAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DO MATERIAL LENHOSO (m³)

	NATIVA	PLANTADA		NATIVA	PLANTADA
Lenha para carvão	1060,73	-	Madeira para serraria	-	-
Lenha uso doméstico	-	-	Madeira para celulose	-	-
Lenha para outros fins	-	-	Madeira para outros fins	-	-

Diamantina, ____ de _____ de 2010.

Eliana Piedade Alves Machado
Superintendente
SUPRAM Jequitinhonha